



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE CESTAS BÁSICAS AOS INSCRITOS NO PROGRAMA ESTADUAL “BOLSA TRABALHO”, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**, PREFEITO DE
,BURITIZAL, no uso de suas atribuições legais

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL...

Art. 1º) – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, aos munícipes inscritos no Programa **“Bolsa Trabalho”** do Governo Estadual de São Paulo, excepcionalmente, e de forma bimestral, 01 (uma) cesta básica para atender as necessidades dos mesmos.

Parágrafo único. Farão jus os inscritos no Programa **“Bolsa de Trabalho”** do Governo Estadual de São Paulo, conforme relação que é encaminhada ao Departamento de Desenvolvimento Social do Município, que também ficará encarregado da distribuição das referidas cestas básicas.

Art. 2º). – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritizal – SP., 15 de março de 2022.

DANIEL SARRETA
Prefeito de Buritizal